



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de
Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornelas, 50 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6500 - Email: frpoacent3vfaz@tjrs.jus.br

AÇÃO POPULAR Nº 5205519-19.2023.8.21.0001/RS

AUTOR: MARIA DO CARMO DUARTE DE BITTENCOURT

AUTOR: JOSE ANTONIO BRUNO KNOB

AUTOR: JOAO FARIAS ROVATI

AUTOR: AMANDA ANGELICA GONZALES CARDOSO

RÉU: PREFEITO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PORTO ALEGRE

RÉU: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

RÉU: SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PORTO ALEGRE

RÉU: CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL

DESPACHO/DECISÃO

A parte autora veio aos autos (evento 34, PET1) noticiar o descumprimento da decisão que concedeu a liminar requerida (evento 11, DESPADEC1) e determinou a suspensão do funcionamento do CMDUA até que ocorram eleições e a posse dos novos conselheiros.

Intimado, o Ministério Público opinou pela intimação do demandado a fim de que preste esclarecimentos, uma vez que, caso sejam verídicas as informações trazidas pela parte demandante, está sendo descumprida a decisão judicial (evento 35, PROMOÇÃO1).

Conforme se observa da decisão proferida no evento 11, já havia previsão da aplicação de multa em caso de descumprimento das determinações, o que contou com a ciência inequívoca da parte ré, conforme certidões que indicam o cumprimento do mandado de citação (eventos 30, 31 e 32).

Assim, **fixo a multa diária de R\$ 100.000,000 reais, em caso de descumprimento da decisão proferida no evento 3, DESPADEC1, a qual será consolidada no prazo de 3 (três) dias.**

Intime-se a parte ré, por meio de telefone, a fim de que seja cientificada e proceda ao cumprimento das determinações acima delineadas, bem como das previstas na decisão do evento 11, e, após, **certifique-se** nos autos.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA TERRE DO AMARAL, Juíza de Direito**, em 6/11/2023, às 17:16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10049343917v4** e o código CRC **7847cc8c**.

5205519-19.2023.8.21.0001

10049343917.V4